



CONVÊNIO EPL/ESTADO DO MATO GROSSO Nº 01/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A, O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA LOGÍSTICA INTERMODAL DE TRANSPORTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS RELACIONADOS A IDENTIFICAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE ATIVOS, MERCADORIAS E DOCUMENTO, BASEADOS NO PADRÃO BRASIL-ID.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, constituída nos termos da Lei nº 12.743, de 19/12/2012, com sede no SCS Q9 Lote C Torre C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada **EPL**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.599-0, expedido pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF nº 066.814.761-04, e pelo seu Diretor, o Sr. **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 607.460.504 - SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, residente e domiciliado em Brasília; e o **GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO** com sede no Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás, CEP 78050-970, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, inscrito no CPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, doravante denominado **ESTADO DO MATO GROSSO**, neste ato representado por seu Governador, Sr. **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.020.025 – SSP/PR e do CPF nº 33.5.903.119-91, a **SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA – SEFAZ/MT**, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78050-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78,



4

[Signature]

1

[Signature]

[Signature]

[Signature]



neste ato representada por seu secretário o Sr. **MARCEL SOUZA CURSI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 154.627.008 - SSP/SP e do CPF nº 041.388.228-44, doravante denominada **SEFAZ/MT**, e a **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA LOGÍSTICA INTERMODAL DE TRANSPORTES – SELIT/MT**, com sede no Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás, CEP 78050-970 na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, doravante denominada **SELIT/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO ANTONIO VUOLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 445.959 - SSP/MT, inscrito no CPF nº 433.052.881-91.

Considerando que:

(I) a Lei 12.743 de 19 de dezembro de 2012 instituiu a **EPL**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério dos Transportes e prevê que dentre as competências da **EPL** estão o subsídio, a formulação de políticas e diretrizes para o fomento do setor de transportes, além da execução de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura do setor; e

(II) o Decreto Estadual nº 591 de 09 de agosto de 2011 que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso e compõe as competências atribuídas a SEFAZ dentre outras proceder à intermediação e definição junto à área de tecnologia da informação das prioridades de integração, desenvolvimento e entrada em produção de sistemas necessários à Receita Pública e promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos de verificação fiscal eletrônica em sua área de atuação, buscando a redução do custo incorrido, o aumento da produtividade, a redução do tempo da aplicação da sanção ao ilícito tributário e a qualidade crescente mediante uso intensivo da tecnologia da informação

(III) A celebração do Convênio entre o **ESTADO DO MATO GROSSO, SEFAZ, SELIT/MT** e a **EPL** promoverá o desenvolvimento de projetos relacionados à identificação, rastreamento e monitoramento de ativos, mercadorias e documentos, com base nas tecnologias definidas para o projeto Brasil-ID.



7

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 8.666/1993, e demais normas inerentes à matéria e pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONVÊNIO**:

- (a) Desenvolver projetos relacionados a identificação, rastreamento e monitoramento de ativos, mercadorias e documentos nas baseados no padrão Brasil-ID;
- (b) Estruturar uma base de dados central, segura, voltada ao atendimento das demandas específicas do estado objetivando o compartilhamento de informações sobre o setor de transporte e logística.

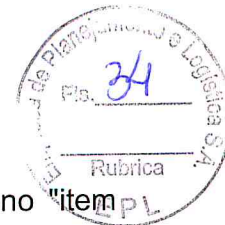
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Instrumento, no que se refere ao governo do Estado do Mato Grosso será realizada por meio da **SEFAZ/MT** com o intermédio da **SELIT/MT**, sem prejuízo da parceria estabelecida, neste Convênio com a **EPL**, mediante a celebração de Termos de Ajuste específicos, assinados pelos representantes legais dos **CONVENENTES**, os quais deverão contemplar os seguintes itens, de forma a direcionar o desenvolvimento de cada atividade e projeto descrito na Cláusula Primeira:

- a) Objeto;
- b) Plano de trabalho;
- c) Cronograma de execução do conjunto de atividades de cada etapa específica;
- d) Resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame e a aprovação dos mesmos;
- e) Responsabilidade por sua execução;
- f) Obrigações e atribuições dos **CONVENENTES**;
- g) Valor e remessa de recursos financeiros, se houver, com respectivo cronograma, observada a determinação constante da Cláusula Quinta deste Instrumento;



3



- h) Condições de pagamento dos recursos financeiros, se aplicável no "item anterior";
- i) Confidencialidade das informações prestadas entre os **CONVENENTES**; e,
- j) Demais especificações que se fizerem necessárias para a efetiva realização das atividades e dos projetos definidos em cada Termo de Ajuste.

2.2. Os Termos de Ajuste poderão, a qualquer tempo, sofrer modificações, exceto no que diz respeito ao seu objeto, desde que de forma escrita e com a devida anuência dos **CONVENENTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1. São obrigações dos **CONVENENTES**:

- (a) Assegurar a plena execução do **CONVÊNIO**, envidando todos os esforços para a perfeita execução dos projetos dentro dos melhores padrões de qualidade disponíveis, respondendo tecnicamente pela sua direção e ou execução;
- (b) Seguir as diretrizes e os procedimentos indicados nos Termos de Ajuste, em busca da qualidade e produtividade das atividades e projetos desenvolvidos;
- (c) Indicar um coordenador responsável pela execução e alocar pessoal devidamente capacitado à execução dos projetos a serem definidos;
- (d) Fornecer informações sobre seus processos, sempre que forem acordados como necessários para a execução das atividades a serem desenvolvidas;
- (e) Cumprir com as condições de sigilo, nos moldes da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente **CONVÊNIO** será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os **CONVENENTES**, mediante a confecção do respectivo Termo Aditivo.



4



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente **CONVÊNIO** não implicará em aporte de recursos pelos **CONVENENTES**, devendo cada um disponibilizar os recursos técnicos e profissionais correspondentes às suas respectivas atribuições.

5.2. Caso haja a necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades previstas nos Termos de Ajuste decorrentes deste **CONVÊNIO**, suas respectivas dotações, vinculações e repasses serão implementados mediante a celebração de instrumentos específicos, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e do Decreto nº. 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e outras normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO GERAL

6.1. A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste **CONVÊNIO** ficará a cargo dos **CONVENENTES**, que, no momento da elaboração do Termo de Ajuste, designarão funcionários próprios ao desempenho dessa atribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Os **CONVENENTES** se comprometem a promover a ampla divulgação das atividades e resultados decorrentes dos Termos de Ajuste relacionados a este Instrumento, com a devida observância ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

7.2. Em qualquer ação promocional vinculada ao objeto do presente **CONVÊNIO**, deverá constar referência expressa aos **CONVENENTES**, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



5

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. As informações resultantes deste **CONVÊNIO** terão sua divulgação e acesso restritos e classificadas, a depender de seu teor, segundo preceitua o artigo 24 da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos **CONVENENTES**, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

9.1.1 – Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, em decorrência de instrumentos específicos firmados com base neste **CONVÊNIO**, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual se definam e atribuam responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um desses trabalhos pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação deste **Convênio** será feita pela EPL, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.



Handwritten signatures in blue ink.



E, por estarem justos e de acordo, firmam este Instrumento, em 04 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2013.

Pela EPL – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

[Handwritten signature]

Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Diretor Presidente

[Handwritten signature]

Hederverton Andrade Santos

Diretor

Pelo GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO

[Handwritten signature]

Silval da Cunha Barbosa

Governador

[Handwritten signature]

Marcel Souza de Cursi

Secretário de Estado da SEFAZ/MT

[Handwritten signature]

Francisco Antônio Vuolo

Secretário de Estado da SELIT/MT

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:





pecífica, previamente informada. Prazo: Fica prorrogado por mais 5 anos a vigência do Contrato UT-01.1.0.00.0011/2008 e do termo aditivo UT-01.1.0.00.0011/2008-01/2013 a partir da publicação deste instrumento no DOU, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes conforme consideração no processo 50601.00040/2006-54. Vigência: Será considerada como data inicial para vigência do presente Termo, a data de sua publicação em extrato no DOU. Data da assinatura: 29/08/2013.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 373/2013-01

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional do DNIT-AM/RR, torna público a todos os interessados o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 373/2013-01. A empresa habilitada foi a EGIUS CONSULT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 05.769.277/0001-05. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência Regional do DNIT-AM/RR, na Avenida Recife, 2479 - Flores - Manaus/AM.

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISOS

RDC PRESENCIAIS Nºs 352, 353, 376, 377 E 378/2013-09-

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados nas licitações dos Editais em epígrafe, que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas está disponível aos interessados na Se.Ca. LI-SR-DNIT/PR, sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - Curitiba/PR, ou no site: www.dnit.gov.br

A COMISSÃO

RDC PRESENCIAL Nº 289/2013-09

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados nas licitações do Edital em epígrafe, que o 2º Caderno de Perguntas e Respostas está disponível aos interessados na Se.Ca. LI-SR-DNIT/PR, sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - Curitiba/PR, ou no site: www.dnit.gov.br

Curitiba-PR, 2 de setembro de 2013 LÍVIA LECHINSKI Presidente da Comissão de Licitação Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 382/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 22/08/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa com vistas à aquisição de mobiliário destinado a suprir as necessidades de renovação do mobiliário desta Superintendência Regional do DNIT/PE, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

ARIVALDO MARQUES DE AMORIM Pregociro

(SIDEC - 02/09/2013) 393029-39252-2013NE800015

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2013-04

Comunicamos o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe. Vencedora: TICKET SERVICOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74, com o valor de R\$ 394.833,50 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para os itens: 01; 02 e 03 por apresentar o melhor valor nos termos do Edital 367/13. O relatório poderá ser obtido nesta Superintendência Regional, através da Seção de Cadastro e Licitação, sito à Av. Eng. Antônio de Góes, 820, Pina, Recife/PE.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO Superintendente

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 50840.000165/2013. ESPÉCIE: Convênio nº 01/2013, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, O Governo do Estado do Mato Grosso, Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ/MT, e a Secretaria Extraordinária de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes - SELIT/MT.

OBJETO: O desenvolvimento de projetos relacionados a identificação, rastreamento e monitoramento de ativos, mercadorias e documentos, baseados no padrão Brasil-ID. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013. ASSINAM: Pela EPL: Bernardo Jose Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Diretor Presidente, Hederverto Andrade Santos, Diretor, pelo Governo do Estado do Mato Grosso: Silval da Cunha Barbosa, Governador, pela SEFAZ/MT: Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado da SEFAZ/MT, e pela SELIT/MT: Francisco Antônio Vuolo, Secretário de Estado da SELIT/MT.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 50840.000.193/2013. ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 04/2013, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30 e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, CNPJ/MF nº 00.3943494/0104-41. OBJETO: Apoio às pesquisas de origem e destino de cargas/passageiros e contagem volumétrica classificatória a serem realizadas por empresa contratada pela EPL. Ação orçamentária 26.122.2126.8785.0001 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Fonte 100, Elemento de Despesa: 3390. VALOR: R\$ 4.952.888,88 (quatro milhões, noventa e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013. ASSINAM: Pela EPL: Bernardo Jose Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Diretor Presidente, Hederverto Andrade Santos, Diretor e pelo DPRF, Maria Alice Nascimento, Diretora Geral.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento nº 108/2013, celebrado entre a União Federal por meio do Ministério Público da União e LAURINDO OSCAR DE PAULA. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos na especialidade DENTÍSTICA. PROCESSO: 1.17.000.000914/2013-41. Programa de Trabalho nº 03301058120040001, Nota de Empenho nº 2013NE0000052, Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0013-46 de 01 de janeiro de 2013. Programa de Trabalho nº 03301058120040001, Nota de Empenho nº 2013NE00058, - Ministério Público do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0048-76 de 18 de janeiro de 2013. Programa de Trabalho nº 03301058120040001, Nota de Empenho nº 2013NE000032, Ministério Público de Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0004-55 de 04 de janeiro de 2013. VIGÊNCIA: 19/08/2013 a 18/08/2018. ASSINAM: pelo Aderente, VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR, diretor executivo do Programa de saúde e assistência social - PLAN ASSISITE e pelo Credenciado LAURINDO OSCAR DE PAULA.

Termo de Credenciamento nº 114, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e CLÍNICA DE OLHOS MARCO REY LTDA. Objeto: prestação de Serviços Médicos, aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF: 2013NE000014, de 15/01/2013, Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2013NE000075, de 28/01/2013, Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2013NE000033, de 04/01/2013, Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2013NE000196, de 20/02/2013. Assinatura: Vilson Vicente Possamai Junior, Diretor Executivo do Plan-Assisite/MPF, pelo Credenciante, Marco Antônio Rey de Faria, pelo Credenciado.

Termo de Credenciamento nº 103/2013, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a BMF - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA Objeto: prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS. Processo: 1.14.000.000556/2013-88 Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000128, de 25/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000196, de 20/02/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Vigência: 16/08/2013 a 15/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR pelo Credenciado ANDREA SILVA GRECO, ISABELA CERQUEIRA BARRETO e JOAO FRANK CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA.

Termo de Credenciamento nº 573/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a AMO RECONCAVO ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: prestação de Serviços MÉDICO-HOSPITALARES. Processo: 1.14.000.002870/2012-14

Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000128, de 25/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000196, de 20/02/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Vigência: 20/08/2013 a 19/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR pelo Credenciado CARLOS GALDALO CALUMBY e NELSON GUERREIRO PESTANA.

Termo de Credenciamento nº 574/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a VISUALMED MEDICINA DA VISÃO LTDA Objeto: prestação de Serviços MÉDICOS. Processo: 1.14.000.002614/2012-27 Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000128, de 25/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2013NE000196, de 20/02/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Vigência: 20/08/2013 a 19/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR pelo Credenciado MAURICIO CARVALHO MACIEL.

Termo de Credenciamento nº 578/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a CLÍNICA OFTALMOLOGICA DE VILLAS LTDA Objeto: prestação de Serviços MÉDICOS. Processo: 1.14.000.002418/2012-52 Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2013NE000128, de 25/01/2013, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2013NE000060, de 18/01/2013, Vigência: 22/08/2013 a 21/08/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR pelo Credenciado MARCELO SOUZA NASCIMENTO e MARIA MÔNICA RIBEIRO SIQUEIRA DE FREITAS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2009

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. Objeto: alterar o PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO bem como o ANEXO I - TABELA PARA REMUNERAÇÃO DOS PORTES ANESTÉSICOS. Data de Assinatura: 23/07/2013. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA e pelo Credenciado JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO e ELDIRIO DANIEL MENDES. Processo nº 08130.005813/2009.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 978/2009

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. Objeto: alterar o PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO bem como o ANEXO I - TABELA PARA REMUNERAÇÃO DOS PORTES ANESTÉSICOS. Data de Assinatura: 23/07/2013. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA e pelo Credenciado JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO e ELDIRIO DANIEL MENDES. Processo nº 1.00.000.004001/2009-14.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: União, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMU. CONTRATADO: PW-Engenharia e Construções LTDA. OBJETO: rescisão unilateral do contrato 33/2011. Fundamento Legal: Art. 79, I c/c 78, I a V, VII e VIII, ambos da Lei n. 8.666/93. Data da Assinatura: 29/08/2013. Processo: 1145/2011-51. Assina: NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Diretor-Geral da ESMU.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) torna público o Aviso de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2013, cujo objeto consiste em impressão da cartilha "O que você precisa saber sobre Improbidade Administrativa", destinados a suprir as necessidades da ESMU. Vigência: de 24/08/2013 a 23/08/2014, conforme Ata nº 01/2013 - Gráfica e Editora Meridional Ltda. Valor total registrado: R\$ 61.200,00.

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO Diretor-Geral